



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado da Educação  
DIRETORIA DE ENSINO LESTE - 3  
**E. E. CONJUNTO HABITACIONAL ITAQUERA IV I**



Rua Aquarela do Brasil, 20 – Conjunto Residencial José Bonifácio – Cep. 08257-030  
Fone 2521-9000 e-mail [e916766a@educacao.sp.gov.br](mailto:e916766a@educacao.sp.gov.br)



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SALA DE LEITURA / 2024

A Direção da E.E. Conjunto Habitacional Itaquera IV-I, torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, conforme segue:

### I – DO CREDENCIAMENTO:

Período: de 14/05 a 21/05/2024.

#### Da documentação necessária para a inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe e aulas 2024;
- c) Projeto de Trabalho.

Das propostas de trabalho: Os documentos necessários para inscrição e o **CURRÍCULUM** devem ser encaminhados para o e-mail: [e916766a@educacao.sp.gov.br](mailto:e916766a@educacao.sp.gov.br)

### II – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhadas nos termos do Item I deste Edital. A Proposta de trabalho elaborada pelo candidato deve conter, no mínimo: dados de identificação (nome, RG, CPF), e-mail, telefone de contato, indicação da escola e das aulas atribuídas, objetivos, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.

### III – DOS REQUISITOS:

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de

Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – Docente readaptado;

II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – Docente ocupante de função atividade Categoria F – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV - Contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

Estão aptos a concorrer ao credenciamento os docentes com as seguintes formações:

a) Licenciado em Pedagogia;

b) Habilitado em Língua Portuguesa;

c) Qualificado em Língua Portuguesa – desde que seja licenciado em outro componente curricular;

#### **IV – DA CARGA HORÁRIA:**

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II. Carga Horaria de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

## **V – DA ATRIBUIÇÃO:**

O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o artigo 5º da Resolução SEDUC 114/2021.

## **VI – DA SELEÇÃO:**

a) O processo de seleção ocorrerá diretamente na unidade escolar, em conformidade com a legislação.

b) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na unidade escolar e participar de entrevista previamente agendada, a ser definida pela direção da escola.

c) As entrevistas e demais etapas do processo serão previamente agendadas com os candidatos;

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1) O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá seu credenciamento indeferido.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

- 3) Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4) O ato de credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e legislação vigente.
- 5) O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.
- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pela Sala de Leitura na Diretoria de Ensino, bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola, assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 7) Somente poderá ser atribuída a carga horária da Sala e Ambiente de Leitura ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 que possuir aula regular atribuída.
- 8) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações e serem incorporadas ao presente edital.

**\*SOLICITAMOS O ENVIO DE CURRÍCULUM\***

São Paulo, 14 de maio de 2024.

  
Fernando Mansano Cruz  
RG:30.471.681-9  
Diretor de Escola